



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

EDITAL Nº 31/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de Instrutor de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco Ocupacional Administrativo Programa

Jovem Aprendiz de Paraguaçu/MG.

Celetista Temporário/Horista

Link para inscrições: <https://forms.gle/3epKjz5UuAFt2XAr5>

Período de contratação por tempo determinado: até 24 meses

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA FADEMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à seleção, por tempo determinado, de Instrutores de Aprendizagem, visando atender à demanda prevista no **Projeto Arco Ocupacional Administrativo - Jovem Aprendiz (PJA)**.

Considerando que o PJA tem por objetivo a possibilitar o desenvolvimento das habilidades e competências profissionais de jovens em vulnerabilidade social, promovendo a sua inserção no mundo de trabalho, além de atuar como importante fator de inclusão social, havendo, portanto, necessidade de aparelhar a sede administrativa dessas atividades, as quais demandam profissionais para a organização de tais ações e consecução dos objetivos propostos;

Considerando ainda que, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão autorizados a conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, a instrutor/docentes nos termos da Portaria nº 512 de 13 de junho de 2022, Resoluções nº 121/2021 e Resolução nº 305/2022 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS visando atender aos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e também de Desenvolvimento Institucionais executados por suas Fundações.

Considerando por fim, que a FADEMA estando credenciada através da Portaria nº 02 de 11 de Março de 2022 para apoiar o IFSULDEMINAS, pode operacionalizar projetos com as IFES, concedendo bolsas a servidores, desde que previstos nos referidos Projetos, por prazo determinado, com fundamento na Lei nº 8.958/94 e da legislação vigente;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o PJA, estritamente vinculado ao Projeto e Contratos firmados entre IFSULDEMINAS e Fundação, visando atender a contratação de Instrutores(as) cujas expertises são essenciais para a eficácia do Projeto.

1. Das Considerações Preliminares

1.1 Entende-se por Instrutor de Aprendizagem todos os profissionais interessados com formação nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades previsto.

1.2 Os candidatos serão avaliados em ampla concorrência e os selecionados desenvolverão as ações previstas em seu plano de trabalho/atividade de forma presencial no **Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais**.

1.3 Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da inscrição, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pelo IFSULDEMINAS ou, em conformidade com o **Anexo III**.

1.4 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo I**).

1.5 A convocação dos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.

1.6 Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.

2. Das Vagas, Habilitação, regime de trabalho e remuneração

2.1 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na Tabela.

Função	Habilitação Mínima Exigida	Nº de vagas	Carga Horária, Período e Modalidade de Contratação
Instrutor de Aprendizagem	Bacharelado em administração ou Gestão Pública ou Recursos Humanos reconhecidos pelo MEC	01	(até 24 meses) 04 horas semanais Celetista/Horista

* A habilitação mínima exigida deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

* O valor da remuneração será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, sobre esse valor poderão ocorrer os descontos previstos em lei.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

3. Das Atribuições dos Instrutores

3.1 Ao Instrutor selecionado caberá, no transcorrer da vigência de seu Contrato de Trabalho:

- a) Elaborar a apostila com o conteúdo da disciplina que irá ministrar conforme orientações da coordenação do Programa Jovem Aprendiz, visando a padronização do material;
- b) O docente/instrutor cede os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos ao Programa.
- c) Realizar o acompanhamento da frequência e da participação do aprendiz no desempenho de suas atividades;
- d) Apropriar-se das tecnologias e mídias utilizadas, e conhecer o aluno distante;
- e) Ser agente organizador, dinamizador e orientador da construção do conhecimento do aluno;
- f) Promover o diálogo, o debate e desafios que despertem atitudes críticas e reflexivas;
- g) Ser capaz de comunicar-se textualmente com clareza;
- h) Procurar tornar os alunos mais “próximos”, para que o ambiente virtual não se torne tão impessoal;
- i) Saber ouvir, ser empático, ter habilidade em motivar e manter o interesse dos alunos;
- j) Atuar junto à coordenação pedagógica e multidisciplinar do Programa;
- k) Elaborar o Plano de Ensino referente à carga horária total da disciplina que irá ministrar;
- l) Preparar e ministrar atividades teóricas e práticas conforme projeto estabelecido;
- m) Preparar os ambientes de ensino (laboratórios, oficinas e salas), materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento do curso;
- n) Orientar, acompanhar e avaliar o aprendizado;
- o) Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão;
- p) Aplicar instrumentos de avaliação na verificação do aproveitamento e do grau de desempenho no processo de ensino-aprendizagem;
- q) Manter atualizados e corretos os registros das atividades, das avaliações e da frequência dos aprendizes;
- r) Realizar visitas técnicas à empresa contratante;
- s) Manter contato com a supervisão da empresa para vincular o aprendizado teórico com o prático;
- t) Participar de reuniões pedagógicas.

4. Do Processo Seletivo

4.1 A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, de prova de títulos e documentos;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.2 Haverá uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise de currículo, onde serão pontuados os títulos e documentos dos candidatos, conforme **Anexo II**.

4.3 O processo de classificação, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

4.4 Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que não tenham correlação direta com a área de formação exigida.

4.5 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

4.6 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, **devendo, em todo caso, constar explicitamente o período do pacto laboral para aferição da pontuação, sob pena de não serem computados. A Comissão de avaliação não fará somatório de tempo de serviço, portanto, caso o documento não apresente o total de horas/meses será desconsiderado.**

4.7 Para comprovação de titulação acadêmica, serão aceitos somente o diploma, certificado ou declaração escolar que comprove a aprovação em todas as disciplinas previstas no curso, comprovando, inclusive, conforme o caso, a aprovação da defesa previstas em bancas acadêmicas, expedidos pela Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC.

4.8 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição, onde serão pontuadas somente aquelas documentações vinculadas ou afins à área pretendida.

4.9 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.9.1. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.

4.10 Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.

4.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

4.12 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior pontuação em tempo de experiência profissional comprovado na área pretendida;
- c) Maior pontuação em titulação.

4.13 A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 6 deste edital.

4.14 A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.15 Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. Da Inscrição e documentação exigida

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **no prazo previsto no cronograma deste edital**, por meio de formulário eletrônico através do link (<https://forms.gle/3epKjz5UuAft2XAr5>).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, **em arquivo único PDF**, na ordem em que estão os documentos abaixo:

- a) Comprovante de vínculo com o IFSULDEMINAS (Declaração que comprove ser servidor público efetivo do IFSULDEMINAS)
- b) RG (Cédula de Identidade);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante do requisito mínimo de participação, conforme **Tabela-1**, servindo para tal, Diploma ou Certificado, ou Declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino, comprovando que o candidato cumpriu com a formação do curso correlato a vaga que concorre e que inexistem pendências;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

e) Comprovantes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, que deverão ser organizados em ordem, **identificados e numerados** de acordo com **Anexo II** - coluna titulação. **(Ex.: 1 - Especialização, 2- Mestrado, 3- Doutorado, 4- Experiências profissionais)**, constando a nota final já preenchida pelo candidato para conferência da Comissão de Avaliação.

5.3 A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.4 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas

5.5 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição nos termos deste edital.

5.6 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo diverso (imagens, compactados, textos, entre outros) ou que estejam corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital.

5.7 Serão aceitas declaração de conclusão de graduação/especialização de curso ou histórico escolar, desde que constem explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

6. Dos Recursos

6.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

6.2 O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

6.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no **Anexo IV**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico juridico@fadema.org.br com o título **RECURSO EDITAL N° 31/2023**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF e em arquivo único, o formulário de recursos disponível no Anexo IV deste edital, devidamente preenchido.

6.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.5 Recebido o recurso, cabe à Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no cronograma do Edital para proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado apresentado.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

6.6 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

6.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Da contratação dos serviços

7.1 O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, todavia, a Fundação se valerá, durante o período de validade do processo seletivo, de todos aqueles candidatos que estiverem classificados, caso haja desistência da vaga ora preenchida ou surgimento de nova vaga.

7.2 A contratação do candidato classificado ocorrerá por período certo e determinado, haja vista a transitoriedade do projeto. Podendo o presente Edital ser utilizado durante sua vigência no caso de uma nova vaga e ser prorrogado por até igual período, de acordo com a consecução de atividades do Projeto, ou até o limite legal, no interesse da Administração.

8. Das Disposições Gerais

8.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física de documentos pertinentes à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

8.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final.

8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações dos resultados e demais informações sobre o Edital.

8.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

8.7 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório;

8.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o preenchimento das informações indispensáveis nos formulários, envio de documentos solicitados e acompanhamento permanente das publicações inerentes ao processo seletivo, inclusive, de sua caixa de e-mail, declinada no ato de sua inscrição.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado e eventuais dúvidas poderão ser retiradas por e-mail pelo contato: juridico@fadema.org.br.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

9. Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

9.1 O presente Edital de Processo Seletivo poderá ser impugnado, mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio endereçado para juridico@fadema.org.br, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua assinatura e publicação. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá em 24 horas a respeito, com publicação do ato de suspensão, caso aceito, no site www.fadema.org.br.

Machado, data da assinatura eletrônica.

Diretoria Executiva

FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I

EDITAL Nº 31/2023

Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco

Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	17/04/2023	Via e-mail dos setores internos
Inscrição para o Processo Seletivo	17/04/2023 a 24/04/2023	Link: https://forms.gle/3epKjz5UuAFt2XAr5
Resultado preliminar das notas	25/04/2023	Site da FADEMA
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	26/04/2023	Via e-mail (juridico@fadema.org.br)
Resultado Recurso	27/04/2023	Site da FADEMA
Resultado Final	28/04/2023	Site da FADEMA
Data de Comunicação do Resultado Final ao Coordenador do Projeto	28/04/2023	Via e-mail do coordenador
Início das Atividades	A definir	Centro de formação Profissional de Paraguaçu-MG



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II

EDITAL Nº 31/2023

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Candidato(a):

Data: / /

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	NOTA FINAL
Especialização Lato sensu (pós graduação) na área pretendida	15 pontos	
Mestrado (Stricto sensu) na área pretendida	20 pontos	
Doutorado na área pretendida	25 pontos	
Experiências profissionais: <ul style="list-style-type: none">• Ministrante de cursos na na área pretendida (1 ponto a cada 160 horas) máximo 20 pontos• Experiência na carreira docente na área pretendida (1 ponto a cada 12 meses) máximo 20 pontos	40 pontos	

*Serão computadas as Especializações e Experiências profissionais ligadas ou vinculadas à FORMAÇÃO ACADÊMICA PREVISTA NA TABELA 1.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

**ANEXO III
EDITAL Nº 31/2023**

**Processo Seletivo Simplificado para seleção de Instrutores de Aprendizagem para atuar no Projeto Arco
Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CANDIDATO INTERNO
(EXCLUSIVO PARA OS SERVIDORES DO IFSULDEMINAS)**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____
candidato(a) regularmente selecionado de acordo com o Edital em epígrafe para atuação como Instrutor de Aprendizagem do(s) curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO do Programa Jovem Aprendiz, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), na função de Instrutor de Aprendizagem, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFSULDEMINAS, em razão da minha atuação junto ao curso ARCO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO, respeitando os prazos definidos pela FADEMA para o início e término das aulas.

Machado, ___ de ___ de 2023.

Assinatura do candidato(a)



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 31/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	

Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:

--

Data / /



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO V MINUTA CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

(HORISTA - NÃO MENSALISTA)

NOME COMPLETO, nacionalidade, portador(a) do **CPF n. XXX.XXX.XXX-XX**, natural de **XXXXXX**, aqui denominado **CONTRATADO(A)**, e a **FADEMA - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO**, com sede à Rodovia Machado/Paraguaçu Km-3, Bairro Santo Antônio, Machado, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.049.886/0001-56, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, firmam o presente Contrato Individual de Trabalho (Horista), que se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas regras adiante descritas:

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários vinculados à execução do projeto na função de **Instrutor de Aprendizagem (Área de Administração)**, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de **R\$ 50,00 (sessenta reais) hora/aula**, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá uma jornada de trabalho de **xxxxxx horas semanais por xxxxxxxx meses realizadas em Paraguaçu-MG**, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado de modo temporário/tempo determinado (horista), nos termos do art. 445 da CLT, com início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

Cláusula Sexta – Do Cargo de Gestão

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser previamente indicada em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT.

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) CONTRATADO (A) autoriza os descontos legais, sobretudo, os de natureza previdenciária, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Primeiro: O (A) CONTRATADO (A), sempre que causar algum prejuízo à CONTRATANTE, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a CONTRATANTE por todos os danos causados, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Segundo: O (A) CONTRATADO (A) não se poderá desligar do contrato, sem justa causa, sob pena de ser obrigado a indenizar o empregador dos prejuízos que desse fato lhe resultarem, com fundamento no art. 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Terceiro: Para a apuração dos prejuízos, será aberto procedimento administrativo, garantindo a ampla defesa e contraditório prévios.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) CONTRATADO (A) assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter confidencial da CONTRATANTE, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) CONTRATADO (A) compromete-se também, a respeitar os regulamentos relacionados a execução do “**Projeto Arco Ocupacional Administrativo – Programa Jovem Aprendiz de Paraguaçu/MG**”, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da CONTRATANTE, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Machado, data da assinatura.

Diretoria Executiva
FADEMA

Celetista Horista
Contratado(a)

Testemunhas: